



CHAMADA PÚBLICA FAPEG Nº 01/2024
PROGRAMA DE APOIO A PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU –
INTERNACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS NOTA 5

Sumário

1. DISPOSIÇÕES GERAIS	1
2. OBJETIVOS	1
3. DEFINIÇÕES	2
4. PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO ELEGÍVEIS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA	2
5. RECURSOS FINANCEIROS	2
6. AÇÕES A SEREM APOIADAS	3
7. ITENS FINANCIÁVEIS	4
8. SUBMISSÃO DA PROPOSTA	5
9. CRONOGRAMA	6
10. ANÁLISE E JULGAMENTO	6
11. RECURSO EM FACE AO RESULTADO PRELIMINAR	7
12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	7
13. CONTRATAÇÃO	7
14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	9
15. CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO	9
16. DISPOSIÇÕES FINAIS	9

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG, conforme decisão de seu Conselho Superior, e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 10.973/04, da Lei Nacional nº10.973/04, das Leis Estaduais nº 15.472/05 e nº 16.690/09 e dos Decretos Estaduais nº 9.506/19 e nº 9.597/20, e da Resolução Normativa nº 01/23 da FAPEG torna público o lançamento do presente Edital e convida os coordenadores de Programas de Pós-Graduação (PPG) *Stricto Sensu* sediados no Estado de Goiás, com conceito da CAPES 5 (cinco), vinculados às instituições de ensino superior (IES) públicas ou privadas sem fins lucrativos, ou comunitárias, a apresentarem propostas para obtenção de recursos de custeio.

1.2. As inscrições para esta Chamada deverão ser realizadas exclusivamente pela plataforma OPP-FAPEG, observando-se o cronograma apresentado neste edital.

2. OBJETIVOS

Constitui-se como objetivo desta Chamada:

2.1. Conceder recursos de custeio para Programas de Pós-Graduação (PPGs) sediados no estado de Goiás, com nota da CAPES igual a 5 (cinco), vinculados às instituições de ensino superior (IES)



públicas ou privadas sem fins lucrativos, ou comunitárias, visando especificamente promover estímulo à internacionalização destes Programas;

2.2. Contribuir para a melhoria da qualificação acadêmica dos PPGs através do estímulo à criação de ambiente favorável à participação de pesquisadores estrangeiros, consolidação de parcerias internacionais por meio de publicações e projetos conjuntos, captação de fomentos internacionais e a consequente progressão do conceito do Programa junto à CAPES.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Instituição Sede/Executora: instituição (IES) que sedia o PPG à qual se vincula o Proponente;

3.2. Coordenador do PPG: responsável formal pela gestão institucional do Programa junto à IES e à CAPES;

3.3. Proponente: representante institucional, podendo ser o próprio Coordenador ou outro docente permanente designado formalmente pelo PPG, responsável pela preparação, submissão e gestão financeira da proposta junto à FAPEG;

3.4. Proposta: documento elaborado pelo Proponente que consolida o conjunto de ações que fazem parte da solicitação de auxílio, elaborado segundo as diretrizes definidas no presente edital e no formato estabelecido na plataforma [OPP-FAPEG](#).

4. PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO ELEGÍVEIS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA

4.1. Serão aceitas, exclusivamente, propostas de Programas de Pós-Graduação sediados no estado de Goiás e vinculados às instituições de ensino superior (IES) públicas ou privadas sem fins lucrativos, ou comunitárias, e que tenham obtido nota 5 (cinco) na avaliação Resultado da Avaliação Quadrienal 2017-2020 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

4.2. Não são elegíveis no âmbito deste edital, Programas em processo de criação ou sem avaliação quadrienal concluída, mesmo que tenha alcançado a nota estabelecida no item anterior.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O financiamento desta Chamada será realizado com recursos provenientes do Tesouro Estadual (Programa 1054 – Goiás do Crescimento e do Empreendedorismo; Ação 2397 – Concessão de Auxílio em CT&I), da ordem de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), definidos na programação orçamentária e financeira da Fundação.

5.2. O desembolso financeiro será dividido em duas parcelas, com 50% do valor quando da assinatura do termo de outorga e 50 % posteriormente.

5.3. A FAPEG somente realizará o desembolso dos 50% posteriores do projeto após comprovação da utilização de ao menos 80% do total referente ao primeiro desembolso.

5.4. Para esta Chamada, a FAPEG concederá auxílio financeiro para a realização de ações de



internacionalização para PPGs ativos, classificados como nota 5, consolidado no resultado da avaliação quadrienal 2017-2020 da CAPES, no limite dos valores abaixo apresentados:

IES	Nº máximo de PPG nota 5 a serem apoiados	Valor máximo do auxílio por PPG (R\$)
UFG	Até 11	Até 70.000,00
PUC IFGoiano UEG	Até 5	Até 70.000,00

5.5. As propostas a serem apresentadas à FAPEG deverão ter o orçamento no valor máximo definido no item 5.2.

5.6. Havendo um menor número de propostas aprovadas após avaliação de mérito, o saldo remanescente será distribuído igualmente entre as propostas aprovadas, as quais deverão apresentar adequação do plano de trabalho à FAPEG.

5.7. Para fins de conferência da nota do PPG, a FAPEG levará em consideração os PPG devidamente reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal (CAPES) no ano de 2023, conforme informações disponíveis na Plataforma Sucupira <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/programa/quantitativos/quantitativos.html?cdRegiao=5&sgUf=GO>.

6. AÇÕES A SEREM APOIADAS

6.1. Para a presente Chamada, serão consideradas as seguintes ações a serem implementadas, que deverão estar incluídas na Proposta do PPG:

- a) Disciplina(s) de Pós-Graduação, nas modalidades presencial ou híbrida, em período condensado, em língua estrangeira e ministrada(s) ou acompanhada(s) por professores estrangeiros;
- b) Realização de evento(s) de curta duração com professores-pesquisadores estrangeiros, nas modalidades presencial ou virtual/híbrida, incluindo cursos, seminários, oficinas, treinamentos, ou outros de natureza semelhante;
- c) Realização de visitas técnicas dos professores-pesquisadores estrangeiros a outros programas, unidades acadêmicas, instituições ou empresas, com as quais o Programa mantém parcerias acadêmicas e/ou de inovação;
- d) Pagamento de despesas com publicação de artigos ou outros produtos técnicos que incluam coautoria internacional, relacionadas a projetos em CT&I em cooperação internacional, concluídos ou em andamento;
- e) Missões de pesquisa/trabalho no exterior, voltadas para atividades relacionadas a projetos de pesquisa conjuntos em andamento ou em fase de implementação;
- f) Ações de capacitação de alunos e/ou professores em língua estrangeira ou outras ações de relevância para incremento da internacionalização dos Programas.



6.2. Não serão ações financiáveis no âmbito deste edital:

- a) Serviços de revisão e/ou editoração de textos em língua estrangeira;
- b) Custeio de atividades realizadas exclusivamente na modalidade à distância;
- c) Participação em eventos no exterior;
- d) Outras ações não enquadradas dentre as listadas no item 6.1.

6.3. As propostas dos PPGs deverão, obrigatoriamente, incluir ações referentes a pelo menos um dos itens 6.1.a ou 6.1.b.

6.4. Quando incluídas ações referentes ao item 6.1.e (missão de trabalho/pesquisa no exterior), estas não devem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor total da proposta.

6.5. É desejável que ações referentes ao item 6.1.e (missão de trabalho/pesquisa no exterior) envolvam estudantes de doutorado, de forma a preparar o estudante para a realização de estágio no exterior na modalidade doutorado-sanduíche.

6.6. É recomendável que as ações promovidas no âmbito deste edital envolvam outros Programas além do PPG proponente, preferencialmente aqueles em fases incipientes do processo de internacionalização, de forma a otimizar a utilização dos recursos e beneficiar um maior número de alunos e pesquisadores.

6.7. É recomendável que a respectiva Pró-Reitoria de Pós-Graduação participe das discussões e planejamento da proposta, de forma a estabelecer sinergia com as políticas de internacionalização da IES.

6.8. Eventuais ações que não estejam discriminadas no item 6.1 e não sejam vetadas pelo item 6.2, incluídas na proposta, serão objeto de avaliação e deferimento na fase de análise de mérito da proposta.

6.9. O prazo máximo para execução da proposta é até 31 de dezembro de 2024.

7. ITENS FINANCIÁVEIS

7.1. O auxílio financeiro concedido no âmbito desta Chamada poderá ser utilizado para:

- a) Custeio de passagens, despesas de transporte (inclusive combustível) e hospedagem para o professor estrangeiro, relacionado às atividades a serem realizadas no Brasil;
- b) Custeio de passagens, despesas de transporte (inclusive combustível) e hospedagem para os professores e alunos do PPG, relacionado às atividades a serem realizadas no exterior;
- c) Custeio de serviços de mídia impressa e eletrônica para confecção e publicação de anais, impressão de material gráfico ou eletrônico (*folders* e cartazes) para divulgação de evento e criação e manutenção de página na *internet*;
- d) Locação de salas de conferência com respectiva infraestrutura de equipamentos audiovisuais (tais como projetores, sonorização, computador multimídia), recepção e secretaria;
- e) Serviços de tradução simultânea e equipamentos correlatos;
- f) Despesas com hospedagem e alimentação para os Palestrantes/Conferencistas



Convidados.

7.2. Não são itens financiáveis por esta Chamada:

- a) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- b) Pagamento de cachê ou similares para palestrantes/conferencistas;
- c) Despesas de rotina como contas de energia, água, telefone, correios, reprografia e similares;
- d) Pagamento de serviços de qualquer natureza a bolsista da FAPEG durante o período de vigência da bolsa;
- e) Bens duráveis (equipamentos e material permanente).

7.3. As propostas deverão obedecer às regulamentações previstas na Resolução Normativa nº 01/2023 (normas para análise de prestação de contas e fiscalização e normas para aplicação de recursos e prestação de contas), disponíveis no endereço: <http://www.fapeg.go.gov.br/fapeg/legislacao/resolucoes/>.

8. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

8.1. As propostas devem ser submetidas exclusivamente através da plataforma OPP-FAPEG pelo Coordenador do PPG ou por Professor Permanente do Programa, conforme deliberação interna.

8.2. A proposta, bem como a designação do Proponente, deverá ser aprovada na instância deliberativa máxima do PPG, conforme ata de aprovação a ser incluída na fase de submissão da proposta.

8.3. A proposta, bem como sua submissão, deverá ter o conhecimento e anuência da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da IES que sedia o PPG.

8.4. Será aceita a submissão de uma única proposta por PPG. Na hipótese de submissão de mais de uma proposta, a FAPEG notificará a Pró-Reitoria, por meio de seu *e-mail* institucional, para que informe dentro de 3 (três) dias úteis qual proposta deverá ser analisada e julgada pela FAPEG. A ausência de manifestação dentro deste prazo acarretará o não enquadramento de todas as propostas vinculadas a um mesmo PPG.

8.5. Cada Proposta submetida deverá atender ao limite financeiro definido no item 5.2.

8.6. Em caso de número de propostas inferior ao limite máximo estabelecido no item 5.2, poderá haver redistribuição do recurso financeiro de forma igualitária entre os PPGs com propostas aprovadas, de modo a permitir o aporte financeiro do valor total da Chamada, conforme previsto no item 5.1.

8.7. O mesmo critério de distribuição de recursos financeiros estabelecido no item 8.6 será utilizado em caso de suplementação orçamentária no âmbito deste edital.

8.8. No ato do preenchimento do formulário eletrônico no OPP-FAPEG, deverão ser anexados os seguintes documentos em formato PDF:



- a) Proposta do PPG composta dos seguintes itens: (1) breve justificativa sobre a importância dos eventos a serem apoiados, dentro do contexto do Plano de Internacionalização do Programa; (2) detalhamento do histórico de evolução do conceito do PPG e perspectivas para o próximo ciclo de avaliação quadrienal; (3) detalhamento das ações incluídas na Proposta; (4) Lista dos professores-pesquisadores e as respectivas instituições estrangeiras parceiras incluídas na proposta; (5) Planilha financeira dos valores a serem executados em cada ação prevista; (6) Metas a serem atingidas e resultados esperados.
- b) Comprovante de vínculo empregatício do Proponente junto à IES;
- c) Ata de aprovação da proposta e designação do Proponente emitida pelo PPG;
- d) Ofício de anuência com a submissão da Proposta emitido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

9. CRONOGRAMA

Atividade	Data
<i>Lançamento do edital</i>	<i>23/01/2024</i>
<i>Limite para impugnação do edital</i>	<i>Até 10 (dez) dias após o lançamento do edital</i>
<i>Limite para submissão das propostas na plataforma OPP-FAPEG</i>	<i>05/02/2024</i>
<i>Previsão de publicação do resultado preliminar</i>	<i>A partir de 12/02/2024</i>
<i>Limite para solicitação de reconsideração do resultado preliminar</i>	<i>10 dias úteis após publicação do resultado preliminar</i>
<i>Publicação do resultado final</i>	<i>Até 10 dias úteis após o limite de submissão dos pedidos de reconsideração</i>
<i>Limite para apresentação da documentação para contratação das propostas na plataforma Charles Darwin</i>	<i>Até 15 dias após a data de publicação do resultado final</i>
<i>Prazo para conclusão dos procedimentos de formalização de termo de outorga pela FAPEG</i>	<i>30 dias após o término do prazo para inclusão da documentação para contratação</i>

10. ANÁLISE E JULGAMENTO

10.1. As propostas recebidas em resposta a esta Chamada serão analisadas por um Comitê Científico composto por pesquisadores e colaboradores indicados pela Presidência da FAPEG.

10.2. Cada proposta submetida ao crivo do Comitê Científico será avaliada segundo os critérios elencados a seguir:



CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PESO	NOTA
1 – Relevância da Proposta para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado de Goiás e do País.	1	0 - 10
2 – Coerência da proposta com as políticas de internacionalização da Pós-graduação da IES e da Capes.	1	0 - 10
3 – Potencial da proposta de contribuir para a elevação da nota do PPG junto à Capes.	2	0 - 10
4 – Qualidade e diversidade das ações incluídas na proposta.	2	0 - 10
5 – Estímulo à colaboração interinstitucional e entre PPGs de áreas afins.	2	0 - 10
6 – Adequação orçamentárias frente às ações propostas e resultados esperados.	1	0 - 10
7 – Estímulo à participação de discentes de graduação e pós-graduação.	1	0 - 10

10.3. A nota final será aferida como média ponderada das notas obtidas para os critérios do item anterior.

10.4. Não serão recomendadas para financiamento as propostas que receberem nota final inferior a 7,0 (sete).

11. RECURSO EM FACE AO RESULTADO PRELIMINAR

A FAPEG garante ao proponente a possibilidade de interposição de recurso frente à decisão preliminar. A interposição deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado preliminar, para o e-mail atendimento.fapeg@goias.gov.br e direcionado à Presidência da FAPEG. Os recursos serão analisados em até 5 dias úteis pela Diretoria Científica e de Inovação da FAPEG. O recebimento do recurso ocorrerá apenas sob o efeito devolutivo.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados preliminar e final contendo as propostas selecionadas no âmbito deste edital serão divulgados no *site* da FAPEG, e seus extratos publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás. Os/As proponentes contemplados devem realizar o cadastro a Plataforma Charles Darwin para iniciarem a fase de contratação (<https://apex.fapeg.go.gov.br/ords/r/charles/charles-darwin/login>).

13. CONTRATAÇÃO

13.1. Após o resultado final das propostas recomendadas, a FAPEG fará a concessão dos auxílios individuais para os Proponentes, conforme indicação prevista nas Propostas institucionais.

13.2. Na etapa de contratação, o Proponente o responsável junto à FAPEG pela submissão dos documentos necessários para a contratação. O Proponente terá a titularidade do cartão



bancário e consequentes execução e gestão financeira do auxílio, e prestação de contas técnico-financeira.

13.3. O Proponente deverá anexar os seguintes documentos na plataforma Charles Darwin durante a fase de contratação:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência atualizado;
- d) Certidão Negativa de Débito junto à Receita Estadual (<https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp>);
- e) Certidão Negativa do CADIN estadual (<https://sistemas.sefaz.go.gov.br/cdn-consultas/pendencia>);
- f) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- g) Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral no caso de brasileiro nato ou naturalizado (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>). No caso de estrangeiro com visto permanente ou temporário, Certidão Negativa de Alistamento Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-negativa-alistamento-eleitoral>);
- h) Certidão criminal da Justiça Estadual (<https://projudi.tigo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&Inte%20ressePessoal=S>);
- i) Certidão criminal da Justiça Federal (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>);
- j) Declaração de que não é parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção superior da FAPEG (art. 84, IV, do Decreto 9.506/19);
- k) comprovante de vínculo, empregatício ou estatutário, com IES ou ICTI sediadas no estado de Goiás;
- l) realizar cadastro no Sistema SEI! Estadual (http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar-externo.php#:~:text=Para%20ter%20esse%20acesso%2C%20deve,ser%3%A1%20notificado%20por%20e%2Dmail). Caso o proponente já possua cadastro no sistema SEI!, encaminhar declaração simples informando o cumprimento do requisito.

13.4. Os Proponentes que não cumprirem os requisitos documentais para contratação e que não observarem os prazos definidos no cronograma para o cumprimento desta etapa serão prontamente desclassificadas pela FAPEG.

13.5. Aqueles PPGs cujos Proponentes incorrerem no item 13.4 poderão solicitar a mudança da titularidade da Proposta. Estas solicitações deverão ser encaminhadas pelas respectivas Pró-Reitorias de Pós-Graduação e estarão sujeitas à aprovação pela Diretoria Científica e de Inovação da FAPEG.



14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

14.2. A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da FAPEG, através de documento encaminhado pelo *e-mail* atendimento.fapeg@goias.gov.br, no prazo de 10 dias úteis a partir do lançamento do Edital.

15. CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias que eventualmente surgirem quanto à formalização, execução ou encerramento dos ajustes decorrentes desta Chamada Pública, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei Federal nº 9.307/96 e da Lei Complementar Estadual nº 144/ de 24 de julho de 2018.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Eventuais dúvidas relacionadas a este Edital deverão ser enviadas à FAPEG exclusivamente através do *e-mail* atendimento.fapeg@goias.gov.br. O prazo para resposta é de dois dias úteis;

16.2. O evento aprovado para receber o auxílio financeiro objeto deste edital deverá fazer menção ao apoio da FAPEG durante a sua realização;

16.3. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

16.4. A Presidência da FAPEG poderá corrigir eventuais erros formais e materiais contidos neste edital através da publicação de retificações no Diário Oficial do Estado de Goiás;

16.5. A liberação dos recursos condiciona-se à disponibilidade financeira e orçamentária da FAPEG, de modo que o resultado desta Chamada não gera aos selecionados direito adquirido ao recebimento dos valores previstos. Eventual cancelamento ou suspensão do fomento, notadamente em razão de necessário contingenciamento de despesas, não gera direito a qualquer tipo de indenização, podendo o ajuste porventura celebrado ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo;

16.6. Caberá à direção da FAPEG a análise e decisão sobre casos omissos e/ou questões excepcionais não previstas neste Edital.

Marcos Fernando Arriel
Presidente - FAPEG